

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP nº 54

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ver [Resumo e Detalhes do Ato Normativo](#).

Altera a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 34, de 27 de agosto de 2020, que dispõe sobre obrigatoriedade de preenchimento anual do Censo de Saúde e Pessoa com Deficiência por todos os integrantes do MPRJ (membros, servidores, residentes jurídicos e estagiários).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0038289.2021-45,

RESOLVEM

Art. 1º - Altera-se o art. 1º e o parágrafo único da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 34, de 27 de agosto de 2020, para o seguinte teor:

"Art. 1º - Fica instituído o Censo MPRJ no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a ser realizado a cada dois anos na forma disciplinada por esta Resolução.

Parágrafo único - A participação no Censo MPRJ é um dever funcional afeto aos integrantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, incluindo membros, servidores, residentes jurídicos e estagiários."

Art. 2º - Alteram-se os §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 34, de 27 de agosto de 2020, para o seguinte teor:

"§ 1º - O Censo será realizado exclusivamente por meio eletrônico, a partir da plataforma a ser divulgada pela Coordenadoria de Comunicação Social, ficando disponível para preenchimento pelo prazo de 30 dias, durante o mês de novembro do ano correspondente.

§ 2º - Os dados pessoais coletados no Censo são considerados sigilosos e sua manipulação fica restrita ao Núcleo de Saúde Ocupacional e à Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento."

Art. 3º - Altera-se o art. 3º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 34, de 27 de agosto de 2020, para o seguinte teor:

"Art. 3º - No prazo de 30 dias, após a realização do Censo, o Núcleo de Saúde Ocupacional encaminhará de forma anonimizada os dados coletados para a Secretaria-Geral de Planejamento Institucional, de forma que adote as providências necessárias a definir e alojar a tarefa de elaboração de análise estatística e relatório final do Censo no Ranking de Priorização de Projetos a serem executados pela Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (GADG).

§1º - Tão logo elaborado, a Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (GADG) deverá encaminhar imediatamente o relatório final do Censo ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Secretário-Geral e à Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade.

§2º - A partir do relatório do CENSO e seu respectivo estudo estatístico, será realizado pela Administração Superior o planejamento das ações institucionais a serem adotadas até a realização do CENSO subsequente.

§3º - As conclusões estatísticas do Censo serão amplamente divulgadas."

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023.

Luciano Oliveira Mattos de Souza
Procurador-Geral de Justiça

Ricardo Ribeiro Martins
Corregedor-Geral do Ministério Público

Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	Resolução Conjunta
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça / CGMP – Corregedoria-Geral do Ministério Público
Número:	54
Data:	13/11/2023
D.O.:	<u>DOe MPRJ de 14/11/2023</u>
Publicação:	16/11/2023
Republicação:	-
Vigência:	Sim
Alterações:	-
Procedimento Administrativo:	SEI nº 20.22.0001.0038289.2021-45
Área:	Legislação Institucional - Área Administrativa
Tema:	Políticas Inclusivas e de Promoção da Dignidade Humana
Assunto:	-
Resumo:	Altera a <u>Resolução Conjunta GPGJ / CGMP nº 34 /2020</u> , que institui o Censo de Saúde e Pessoa com Deficiência do MPRJ, para modificar sua periodicidade de anual para bienal; incluir os residentes jurídicos como destinatários deste dever funcional; permitir o acesso pela Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento - GADG, dos dados pessoais coletados; e dispor acerca da utilização desses dados pelo referido órgão e pela Administração Superior.
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	-
Estruturas Correlatas: (ver organograma)	<u>Secretaria-Geral</u> / <u>Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade – CPMA</u> / <u>Coordenadoria de Comunicação Social - CODCOM</u> / <u>Núcleo de Saúde Ocupacional - NSO</u> / <u>Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento - GADG</u>
Observações:	-
Revisões:	-